



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1500
Adm.: 2021/2024



Ofício nº 096/2024

Doresópolis/MG, 12 de julho de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Perdizes/MG
Geraldo Ferreira Pedrosa Junior

Assunto: *Encaminha Projeto de Lei.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, no intuito de encaminhar o incluso projeto de lei, que visa autorizar o ingresso do Município de Doresópolis/MG, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99 e na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, CNPJ n. 20.056.560/0001-75.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

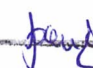
Respeitosamente,


Eilton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 16 07 24

AS 08:31 H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N. 012 /2024

Aprova e Ratifica o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, autorizando o ingresso do Município de Doresópolis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo, **Sr. Eliton Luiz Moreira**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 72 c/c 99, IV da Lei Orgânica Municipal propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aprovado e ratificado o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA.

Art. 2º. Autoriza o ingresso do Município de Doresópolis/MG, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 18.306.647/0001-01, com sede administrativa na Praça Tiradentes, n. 29, centro, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99 e na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, CNPJ n. 20.056.560/0001-75.

Art. 3º. As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 12 de julho de 2024.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal de Doresópolis - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 019 /2024

O presente Projeto de Lei é submetido à apreciação desta Casa Legislativa, com o objetivo de autorizar o ingresso do Município de Doresópolis/MG, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99 e na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, CNPJ n. 20.056.560/0001-75.

O CIMINAS desenvolve e disponibiliza aos municípios consorciados diversos programas essenciais aos Municípios, tais como castração de cães e gatos; manutenção da iluminação pública de LED e lâmpadas convencionais; implantação de iluminação pública de LED; programas voltados à saúde, medicamentos, consultas e procedimentos; transporte e disposição final de resíduos sólidos; locação de impressoras e multifuncionais; processo de locação e/ou prestação de serviços de veículos tipo vans com ou sem motoristas; locação e/ou prestação de serviços de máquinas, caminhões e outros equipamentos; prestação de serviços de loteamento, topografia; locação de estrutura para festas e eventos, regularização fundiária urbana; aquisição de massa asfáltica; aquisição de pneus; aquisição de materiais de informática; aquisição de veículos okm; extensão de rede e outros; demais programas em andamento.

Já a Associação de Municípios - AMPLA desempenha um papel importante na representação e defesa dos interesses dos municípios em questões de interesse comum, como, representante dos municípios perante a Justiça. Facilita a prestação de serviços públicos, criando escalas populacionais, financeiras, econômicas e técnicas que seriam inviáveis individualmente, especialmente nos pequenos municípios. Organiza serviços públicos e defende os interesses dos municípios diante dos Poderes Executivos e Legislativos, buscando emancipação política e financeira. Gerencia serviços públicos, não realiza atuação político-partidária ou religiosa. Em resumo, as associações de municípios desempenham um papel crucial na sociedade atual, fortalecendo a participação cidadã, promovendo a defesa de direitos coletivos e fomentando a cooperação entre os membros da comunidade.

Importante frisar que a ratificação do texto do Protocolo de Intenções não obriga automaticamente o Município em relação aos serviços oferecidos, devendo o Município manifestar interesse e firmar o devido Contrato de Programa ou adesão - caso a caso conforme seu interesse - com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

A aprovação do presente Projeto de Lei **NÃO** culmina em despesas ao Município ingressante. Eventuais despesas somente serão realizadas quando o município contratar serviços – mediante Contrato de Rateio ou adesão em atas – de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



Nessa esteira, a gestão associada de serviços busca reduzir gastos e aumentar a qualidade dos serviços prestados à população, sendo, sendo assim, justificável o interesse público do Município, carecendo, portanto, de autorização dessa egrégia Casa Legislativa.

Neste contexto, espera-se que após a apreciação e deliberação plenária, seja o presente Projeto de Lei aprovado, na forma aqui apresentada e justificada.

Doresópolis-MG, 12 de julho de 2024.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal